



Câmara Municipal de
Mesquita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR MARCELO RADAR

Moção de Congratulações e aplausos. 14/23.

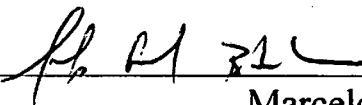
"Moção de congratulação e aplausos ao cidadão: Leonardo Régis Anastácio, pelos excelentes serviços prestados no setor de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro."

Proponho a mesa diretora na forma regimental, conceder a Moção de congratulações e aplausos ao **SENHOR: LEONARDO RÉGIS ANASTÁCIO – 1º SARGENTO DA PMERJ**, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Mesquita e ao Estado no âmbito de Segurança Pública.

Assim como reconhecimento por seu esforço e capacidade, nada mais justo, que prestarmos esta merecida homenagem fazendo inserir nos Anais da Câmara Municipal de Mesquita, a presente **MOÇÃO CONGRATULATÓRIA**.

Artigo 2: Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao município de Mesquita.

Mesquita, RJ, 05 de Junho de 2023.



Marcelo Radar
Vereador

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vechi, N° 260, Centro – Mesquita – RJ – Cep: 26553-080

 CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Processo n.º

619/2023

Abertura:

05/06/2023 11:23:41

Requerente:

Marcelo Radar

Assunto:

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

fone: (21) 2796-2174 – Ramal: 119



**Câmara Municipal de
Mesquita**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO RADAR

Moção de Congratulações e aplausos. 14/23.

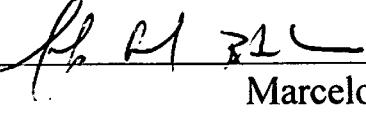
"Moção de congratulação e aplausos ao cidadão Leonardo Régis Anastácio, pelos excelentes serviços prestados no setor de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro."

Proponho a mesa diretora na forma regimental, conceder a Moção de congratulações e aplausos ao **SENHOR: LEONARDO RÉGIS ANASTÁCIO – 1º SARGENTO DA PMERJ**, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Mesquita e ao Estado no âmbito de Segurança Pública.

Assim como reconhecimento por seu esforço e capacidade, nada mais justo, que prestarmos esta merecida homenagem fazendo inserir nos Anais da Câmara Municipal de Mesquita, a presente **MOÇÃO CONGRATULATÓRIA**.

Artigo 2: Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao município de Mesquita.

Mesquita, RJ, 05 de Junho de 2023.


Marcelo Radar
Vereador

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vechi, N° 260, Centro – Mesquita – RJ – Cep: 26553-080

fone: (21) 2796-2174 – Ramal: 119

CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	
Processo n.º	619/2023
Abertura:	05/06/2023 11:23:41
Requerente:	Marcelo Radar
Assunto:	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS